



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



Lei Nº 15/2026, de 24 de junho de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel (terreno) para reforma e ampliação do cemitério municipal de Wall Ferraz – PI e dá outras providências”.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em, 24/06/26 por Unanimidade
Presidente Sebastião Toledo
Secretário Joo Vitor da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI, apreciou, votou e aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno cuja medida é de 41,70 (quarenta e um metros, e setenta centímetros) de frente por 59,6 (cinquenta e nove metros, e sessenta centímetros) metros de fundos, em área urbana ao lado do cemitério municipal, cadastrado no IPTU sob o nº 001235-1, Imóvel situado no Setor 02, Quadra 012 e Lote 002, frente com a Rua Claro Barbosa, lateral direita com o cemitério municipal e lateral esquerda com a PI-242, conforme Cadastro do IPTU anexo. Imóvel que será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.

II – O referido terreno pertence a FRANCISCA ESMANEIDE SOARES RODRIGUES, brasileira, convivente em união estável, trabalhadora rural, portadora do Registro Geral-CPF nº 056.131.793-36, residente e domiciliada na Rua Teresinha Rufino, s/n, Bairro Urbano/Centro, Wall Ferraz - PI, CEP: 64.548-000, Estado do Piauí.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



§1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento do referido terreno será nos dias 30 de junho de 2026 e 30 de julho de 2026, com recursos próprios: FPM, ICMS, IR e Outros.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 76, I, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações. A licitação é **dispensável** quando há a necessidade de adquirir um imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária a escolha de um bem específico, ou seja, quando existe apenas um imóvel que atenda à necessidade pública, inviabilizando a competição.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel estão consignados em dotações próprias no orçamento de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI, 24 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2026.06.24 10:05:59 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa

Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 24/06/26 por unanimidade
Presidente Sebastião Collição
Secretário João Manoel de Castro